



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento de **TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Denerval Germano da Cruz** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, neste ato representada pela Presidente da APAE, a **GILDETE SANTOS CARDOSO** entre si a cooperação mútua para atuar como diretora escolar na Especial APAE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. O presente convênio de cooperação será regido nos termos das leis:
 - a. Lei Orgânica do Município de Taiobeiras;
 - b. Lei Municipal nº 1.529, de 30/12/2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025);
 - c. Lei Municipal nº 1.551, de 17/07/25 (autoriza o município a firmar convênio com o APAE)
 - d. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - e. Lei Complementar 101, de 14/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - f. Lei 1.362 de 01/03/2019 (Lei que reformula o plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores municipais);
 - g. Demais aplicáveis à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O Objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação é a cessão de servidor(es) pelo Município de Taiobeiras, ocupante(s) de cargo efetivo e integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, para prestação de serviços à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na Especial APAE de Taiobeiras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

- 3.1 Caberá ao Município:
 - a. Ceder servidor(es) para prestar serviços na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiobeiras, mediante requisição da federação das APAE de Minas Gerais, e autorizados pela Lei Municipal Lei nº 1.362 de 01/03/2019 e pela Lei nº 1.551, de 17/07/2025.
 - b. Arcar sob suas expensas com o pagamento da remuneração e dos encargos sociais decorrentes da relação de trabalho do(s) servidor(es) cedido(s), tomando-se por base as informações prestadas no Registro de Ponto da APAE.
 - c. Publicar este Termo de Convênio no site da prefeitura, conforme estabelece a cláusula sexta deste instrumento.
- 3.2 Caberá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através da APAE Taiobeiras:
 - a. Controlar a frequência dos(as) servidores(as), fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à Gerência de Processamento e Folha Benefício do MUNICÍPIO todo dia 15 do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.
 - b. Prestar aos servidores(es) a orientação necessária sobre seus deveres, padrões de conduta profissional no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a necessária qualificação funcional para a eficiente execução das atividades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência deste instrumento é de 2 (dois) anos, conforme a Lei nº 1.362 de 01/03/2019, iniciando-se em 01/10/2025 encerrando-se em 30/09/2027, renovável periodicamente, conforme dispuser a pactuação, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.
- 4.2. Podendo ser rescindido de comum acordo, a qualquer tempo, constatada a desnecessidade dos serviços do(s) servidor(es) cedido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas neste instrumento correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, sem qualquer ônus para a APAE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Convênio será publicado no Diário Oficial pelo Município de Taiobeiras.

7. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O(s) servidor(es) cedido(s), além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estará(ão) sujeito(s) aos regulamentos internos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taiobeiras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de mesmo conteúdo, na presença das testemunhas signatárias.

Taiobeiras, 30 de setembro de 2025.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

GILDETE SANTOS CARDOSO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS

Assinatura

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I – FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO (Portaria Ministerial do MTb 3626, de 13/11/1991)

CÓDIGO/ SERVIDOR ...:	18.017.384/0001-10 TAIOBEIRAS PREFEITURA PRAÇA DA MATRIZ, 145, CENTRO
CARGO.....:	
FUNÇÃO.....:	
LOTAÇÃO.....:	
HORÁRIO.....:	
MÊS.....:	
Nº CONV.:	
CÓD ATIVIDADE.....:	

DIA	INTERVALO				HORA EXTRA		AUTORIZAÇÃO DA HORA EXTRA	ASSINATURA DO SERVIDOR
01-dia semana								
02-dia semana								
03-dia semana								
04-dia semana								
05-dia semana								
06-dia semana								
07-dia semana								
08-dia semana								
09-dia semana								
10-dia semana								
11-dia semana								
12-dia semana								
13-dia semana								
14-dia semana								
15-dia semana								
16-dia semana								
17-dia semana								
18-dia semana								
19-dia semana								
20-dia semana								
21-dia semana								
22-dia semana								
23-dia semana								
24-dia semana								
25-dia semana								
26-dia semana								
27-dia semana								
28-dia semana								
29-dia semana								
30-dia semana								
31-dia semana								

OBS.:	
Local e data	Carimbo e assinatura do chefe imediato